



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2024

Ref. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000061-111/2024)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de sua 25ª promotoria de Justiça de Teresina-PI, neste ato, representado por seu promotor de justiça titular *in fine* assinado, com sede à Av. Lindolfo Monteiro, 911, 3º andar, Bairro de Fátima, CEP. 64049-440, em Teresina-PI, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro, a **FUNDAÇÃO HOTELARIA E GASTRONOMIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.148.739/0001-88, com sede à Rua Napoleão Lima, 1.530, Bairro Jockey, CEP. 64.049-220, em Teresina-PI, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio de seu representante institucional, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de completo e regular encaminhamento de todas as prestações de contas da entidade.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93; art. 35, XI, da Resolução 03/2018 CPJ/PI para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

recomendações dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 179/2017 - CNMP, a qual regulamenta os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pelo Ministério Público, trata-se de instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, que os órgãos públicos legitimados poderão celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o art. 35, XI, “b”, da Resolução nº 03/2018 – CPJ/PI legitima este órgão de execução para promover as ações, medidas e procedimentos de natureza administrativa ou civil que visem o velamento das fundações na forma da legislação civil e processual civil;

CONSIDERANDO que o art. 66, do Código Civil atribui ao Ministério Público a função de velar pelas fundações privadas;

CONSIDERANDO que o art. 46, III, VI, XVI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 garante a atribuição a este órgão de execução ministerial a fiscalização do funcionamento das fundações, assim como a aplicação ou utilização dos seus bens e recursos, assim como exercer outras aplicações que lhe couberem, conforme a legislação pertinente;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

RESOLVE,

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 02/2024, comprometendo-se a **COMPROMISSÁRIA** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a entregar de forma integral e completamente regular as prestações de contas referentes ao período dos últimos 07 (sete) anos, quais sejam, o correspondente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023, mediante os exatos documentos estabelecidos na forma do Ato PGJ nº 666/2017 – MPPI e da Recomendação nº 06/2022 – 25ª PJ/MPPI em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete de forma pontual e improrrogável a apresentar as exigências constantes na Cláusula Primeira no exato prazo de 90 (noventa) dias corridos, tendo como termo inicial a data do dia 10 (dez) do mês de AGOSTO/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COMPROMISSÁRIA** anui e se compromete a prestar de forma contínua e ininterrupta os serviços inerentes às atividades fundacionais, conforme a ética e os termos do seu estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a exercer suas atividades no âmbito de sua sede, firmando o compromisso de comunicar, imediatamente, a este órgão de execução, via sistema SEI-MPPI e PJE nº 0803102-55.2021.8.18.0140, a celebração de quaisquer contratos, convênios e termos de colaboração que estabelecer com o poder público, assim como qualquer alteração estatutária que promover e qualquer tipo de paralisação ou não continuidade de suas atividades;

CLÁUSULA QUINTA – O **COMPROMITENTE** se compromete a manifestar-se pela manutenção da suspensão da Ação de Extinção nº 0803102-55.2021.8.18.0140, enquanto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

disponível o prazo a que alude a Cláusula Segunda deste Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA, desde a assinatura do presente instrumento, manifesta sua inequívoca ciência de que o descumprimento a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como o escoamento do prazo previsto na Cláusula Segunda sem a apresentação da integral prestação de contas, via sistema SEI-MPPI e PJE nº 0803102-55.2021.8.18.0140, acarretará a retomada do trâmite da Ação de Extinção nº 0803102-55.2021.8.18.0140, além de outras medidas legais cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - A COMPROMISSÁRIA, desde a assinatura do presente instrumento, manifesta sua inequívoca ciência de que o integral encaminhamento das contas da fundação não é sinônimo de sua regular aprovação, estando ciente de que a eventual reprovação das contas, de igual forma, ou aprovação com ressalvas, acarretará a retomada da Ação de Extinção nº 0803102-55.2021.8.18.0140;

CLÁUSULA OITAVA – A COMPROMISSÁRIA manifesta inequívoca ciência de que o COMPROMITENTE detém o atual entendimento no sentido de que a Ação de Extinção nº 0803102-55.2021.8.18.0140 mantém seu interesse de agir até a aprovação da integral e regular prestação das contas a que alude a Cláusula Primeira, pelo Setor de Contabilidade deste Ministério Público Estadual ou outra entidade pública ou privada, em caso de eventual perícia externa a ser indicada pelo COMPROMITENTE;

CLÁUSULA NONA – O COMPROMITENTE, desde a assinatura do presente instrumento, concorda e se compromete a se manifestar nos autos da Ação de Extinção nº 0803102-55.2021.8.18.0140 pela perda do objeto e do interesse de agir, assim que obtiver conhecimento de eventual parecer pela aprovação de contas da COMPROMISSÁRIA por órgão do Setor de Contabilidade deste Ministério Público Estadual ou outra entidade pública ou privada que lhe faça as vezes;

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do art. 4º, da Resolução nº 179/2017 – CNMP, fica





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

acordado entre as partes, sendo de inequívoco conhecimento da COMPROMISSÁRIA, que o descumprimento injustificado ou escoamento do prazo estabelecido à Cláusula Segunda e de qualquer das obrigações previstas neste instrumento importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, respeitado o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sanção essa que eventualmente incidirá sobre o CPF da presidente da fundação ou do representante da entidade que assinar este presente Termo de Ajustamento de Conduta;

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente de praxe até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – NÚCLEO CÍVEL
Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, 3º Andar, Bairro de Fátima
Teresina – PI CEP 64049-440
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Tel: (86) 2222-8100 Ramal 8238

FUNDAÇÃO HOTELARIA E GASTRONOMIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ sob nº 22.148.739/0001-88

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

